

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 05/15, de 29 de junho de 2015.

*Acrescenta alíneas no art. 2º da Resolução N°. 02/15, que “Regulamenta a inserção de informações no sítio da Câmara de Vereadores de Campo Novo na internet”.*

JURANDIR GONÇALVES DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

Apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas *x, y, z, aa, bb, cc, dd, ee e ff*, no art. 2º da Resolução N°. 02/15, sendo as seguintes:

*“Art. 2º A critério da Presidência do Poder Legislativo Municipal poderão ser inseridas no sítio da Câmara de Vereadores de Campo Novo na internet publicações referentes a:*

*a) (...);*

*x) Controle Externo (apreciação/contas dos Prefeitos);*

*y) Diárias (relação, despesas, valores);*

*z) Projetos de Resoluções Legislativas;*

*aa) Pareceres das Comissões;*

*bb) Patrimônio (imóveis, veículos);*

*cc) Relatório de Pedidos de Informações;*

*dd) Tramitação dos Projetos;*

*ee) Mesa Diretora e Comissões;*

*ff) Perguntas e Respostas Frequentes.*

Art.6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, em 29 de junho de 2015.

JURANDIR GONÇALVES DOS SANTOS  
Presidente

MARCOS ROBERTO DOS REIS  
Secretário

#### JUSTIFICATIVA:

Este Projeto vem apenas adequar a Resolução que trata da inserção de informações no *site* da Câmara, de acordo com o que orienta o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para que todos os municípios deem especial atenção ao acesso a informação através da rede mundial de computadores, sendo que, inclusive, tais orientações serão objeto de análise nas auditorias futuras daquele órgão fiscalizador.

Desta forma, visando cada vez mais melhorar os serviços prestados à comunidade, e também atender às orientações dos órgãos fiscalizadores, é que se apresenta o presente projeto, solicitando a aprovação de todos.

JURANDIR GONÇALVES DOS SANTOS  
Presidente

*RESOLUÇÃO N.º 02/14, de 08 de abril de 2014.*

*Regulamenta a inserção de informações no sítio da Câmara de Vereadores de Campo Novo na internet.*

*LAURO SZALANSKI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.*

*Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:*

*Art. 1º A inserção de informações sobre assuntos da Câmara de Vereadores de Campo Novo em seu sítio na internet, rege-se por esta Resolução, observado o disposto no §4º do art. 8º da Lei Federal N.º 12.527/11.*

*Parágrafo Único. O sítio da Câmara de Vereadores de Campo Novo na internet é [www.camaracamponovo.rs.gov.br](http://www.camaracamponovo.rs.gov.br).*

*Art. 2º A critério da Presidência do Poder Legislativo Municipal poderão ser inseridas no sítio da Câmara de Vereadores de Campo Novo na internet publicações referentes a:*

- a) Agenda de eventos;*
- b) Atas das sessões;*
- c) Anteprojetos de Lei do Poder Legislativo;*
- d) Cargos, Salários e Subsídios;*
- e) Código Tributário;*
- f) Concursos;*
- g) Contratos;*
- h) Decretos Legislativos;*
- i) Editais;*
- j) Enquetes;*
- k) Fotos dos Vereadores e Ex-Vereadores;*
- l) Lei Orgânica;*
- m) Leis Municipais;*
- n) Licitações;*
- o) Mapas do Município;*
- p) Notícias de interesse da comunidade;*
- q) Portarias;*
- r) Projetos de Lei do Poder Executivo;*
- s) Projetos de Lei Legislativos;*
- t) Regimento Interno;*
- u) Relatórios;*
- v) Resoluções Legislativas;*
- x) Controle Externo (apreciação/contas dos Prefeitos); (NR)*
- y) Diárias (relação, despesas, valores); (NR)*

- z) Projetos de Resoluções Legislativas; (NR)*
- aa) Pareceres das Comissões; (NR)*
- bb) Patrimônio (imóveis, veículos); (NR)*
- cc) Relatório de Pedidos de Informações; (NR)*
- dd) Tramitação dos Projetos; (NR)*
- ee) Mesa Diretora e Comissões; (NR)*
- ff) Perguntas e Respostas Frequentes. (NR)*

*Art. 3º A manutenção das informações no sítio da Câmara na internet será efetuada por servidor designado pela Presidência da Casa, o qual acessará o sistema através de login e senha de usuário.*

*Art. 4º Caberá ao Presidente do Poder Legislativo Municipal supervisionar as informações que serão cadastradas no sítio da Câmara na internet, observando o disposto nesta Resolução e também na legislação pertinente sobre esse assunto.*

*Art. 5º As informações que forem inseridas no sítio da Câmara de Vereadores na internet têm natureza meramente informativa, não possuindo, portanto, caráter oficial e, assim sendo, eventual erro ocorrido na divulgação dessas informações não configura qualquer tipo de responsabilidade por parte de servidores ou da Presidência do Poder Legislativo Municipal.*

*Art.6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, em 08 de abril de 2014.*

*LAURO SZALANSKI  
Presidente*

*Registre-se e publique-se.*

*MARCOS ROBERTO DOS REIS  
Secretário*